

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados. inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

61720/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 57/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.240.155-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no artigo 123, inciso I, alínea b, os servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a execução de obras de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano - Afonso Pena:

I. Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.165.872-0, para atuar como Presidente;

II. Thais Caroline Alves Ferreira Camargo, RG nº 9.625.553-5, para atuar

como membro; e

III. Maria Gabriela Suckow, RG nº 9.600.020-0, para atuar como membro.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

I. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 04 de junho 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor - Presidente da Amep

61635/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 06/06/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 506/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00030/24-0 de 27/02/20245, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Considerando Declaração datada de 14/12/2022 expedida pela Secretaria de

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) HUDSON SIQUEIRA AMARO, portador(a) da RG nº 32026079/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Município de Nova Esperança	01/02/1978 a 19/11/1980	02	09	19
INSS	20/11/1980 a 25/06/1981	-	07	06
INSS	01/06/1982 a 31/03/1983	-	10	00
INSS	02/01/1984 a 20/05/1986	02	04	19
INSS	02/02/1987 a 12/05/1987	-	03	11
INSS	14/05/1987 a 13/08/1987	-	03	00
INSS	03/11/1987 a 06/05/1988	-	06	04
Município de Maringá	04/03/1991 a 18/04/1991	-	01	15
TOTAL		07	09	14

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
SEED/PR	03/08/1988 a 31/12/1988	-	04	28
SEED/PR	20/02/1989 a 17/12/1989	-	09	28
UNIOESTE	16/03/1990 a 31/12/1990	-	09	15
SEED/PR	19/04/1991 a 13/02/1992	-	09	25
SEED/PR	14/02/1992 a 02/08/1993	01	05	19
TOTAL		04	03	25

61676/2024

PORTARIA Nº 432/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora ELIANA ALVES GRECO, RG 4.452.879-7/PR com fruição no período de 19/06/2024 a 18/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 07 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

61780/2024

PORTARIA Nº 433/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor GERSON RIBEIRO DE ANDRADE, RG 7.619.578-1/PR com fruição no período de 17/06/2024 a 16/09/2024.